



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 2.824 – DE 21 DE AGOSTO DE 2.014

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO POR MEIO DE LICITAÇÃO”

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de Agosto de 2.014, APROVOU e eu, **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte ...

LEI:

ARTIGO 1º - Fica desafetada da categoria dos bens de uso comum do povo a área consistente da Matrícula Imobiliária nº 15.977 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba, na qual encontra-se edificada uma unidade residencial.

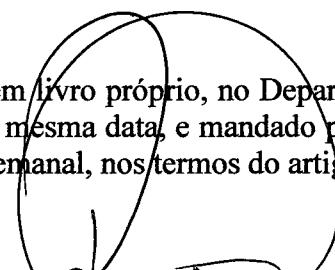
ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por meio de processo de licitação, modalidade concorrência pública, pelo maior lance ou oferta, a unidade residencial existente, observado o preço mínimo apurado em avaliação a ser procedida pelo setor competente deste Município.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 21 de Agosto de 2.014.


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento Municipal de Gestão Pública, afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública